



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL
SICNET/PROTOCOLO GERAL

BRASILIA/DF

NUMERO DO PROCESSO:
 48500.005830/2023-13 (VOLUME 1)

VOLUME:
 001

DATA/HORA DE ABERTURA:
 30/10/2023 14:52:59

CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:
 260 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - DUP

INTERESSADO(S):
 EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCEDÊNCIA:
 SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - SCE

ASSUNTO:
 DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – LD 138 KV CAMETÁ - OEIRAS DO PARÁ.

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	DATA	DE	PARA	SEQ.	DATA	DE	PARA
1	__/__/__			16	__/__/__		
2	__/__/__			17	__/__/__		
3	__/__/__			18	__/__/__		
4	__/__/__			19	__/__/__		
5	__/__/__			20	__/__/__		
6	__/__/__			21	__/__/__		
7	__/__/__			22	__/__/__		
8	__/__/__			23	__/__/__		
9	__/__/__			24	__/__/__		
10	__/__/__			25	__/__/__		
11	__/__/__			26	__/__/__		
12	__/__/__			27	__/__/__		
13	__/__/__			28	__/__/__		
14	__/__/__			29	__/__/__		
15	__/__/__			30	__/__/__		



ANEXOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO Nº 1363/2023 – SCE/ANEEL

Brasília, 30 de outubro de 2023.

Autorizo a abertura do processo, conforme a descrição abaixo:

Assunto:	Declaração de Utilidade Pública – LD 138 kV Cametá - Oeiras do Pará.
Interessado(s):	Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Classificação Arquivística:	260 (Declaração de utilidade pública)

*(Assinado digitalmente)*JESUS ROBERTO FERRER DE FRANCESCO
Especialista em Regulação - SCE/ANEEL



SFN/PA/REQ/005-2023

Belém, 26 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.

Superintendente de Concessões e Autorizações de Transmissão e Distribuição SCT
Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Declaração de Utilidade Pública para Instituição de Servidão Administrativa necessária à passagem da LD 138 kV Cametá – Oeiras do Pará.

REF.: LD 138kV CAMETÁ – OEIRAS DO PARÁ

Prezado Senhor Superintendente:

A **Equatorial Energia Pará S/A**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 8,5 , bairro Coqueiro, CEP: 66.823-010, Inscrita no CNPJ: 04.895.728/0001-80, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica no estado do Pará, **VEM REQUER** à V.S^a a expedição do competente ato de Declaração de Utilidade Pública - DUP, para fins de instituição de servidão administrativa de áreas de terra e benfeitorias situadas no estado do Pará, necessárias à implantação da **LD 138 kV CAMETÁ – OEIRAS DO PARÁ**.

A seguir, são apresentadas as características do empreendimento, conforme determina o inciso I do Artigo 5º da Resolução 919 de 23 de fevereiro de 2021:

- Tensão nominal de operação:
 - 138 kV
- Instalações de início e término da linha e os responsáveis por elas:
 - Instalação de início: SE CAMETÁ
 - Instalação de término: SE OEIRAS DO PARÁ



- Responsável: EQUATORIAL ENERGIA PARÁ S/A
- Quantidade de circuitos: CS
- Municípios: Cametá e Oeiras do Pará/PA

Como benefícios da Declaração de Utilidade Pública, destacamos que a celebração amigável, por compromisso particular e/ou escritura pública de constituição de servidão administrativa amigável, visa isentar o proprietário de imóvel atingido pelo empreendimento do lucro imobiliário, não ocorrendo assim incidência de imposto de renda, nos termos do § 2º do art. 27, do Decreto-Lei 3.365, de 1941, bem como viabiliza a regularização imobiliária, nos casos de imóvel em condomínio, posse ou inventário. Ademais, possibilita o registro da imissão provisória na posse na matrícula do imóvel, preservando, desta forma, todos os direitos da concessionária e de terceiros ausentes que, de qualquer modo, possuam vínculo com a propriedade.

Esclarecemos, desde já, que os valores que estão sendo ofertados pelo empreendedor como indenização, foram obtidos através de metodologia de avaliação preparada por profissionais qualificados após a vistoria “in loco” e pesquisas mercadológicas realizadas, na qual se buscou últimos imóveis transacionados e ofertados no mercado imobiliário, em cartórios de notas e de registro imobiliário, advogados, despachantes, corretores de imóvel e produtores rurais da região afetada pelo empreendimento.

ANEXOS:

1. Memorial descritivo da poligonal envolvendo a área objeto do requerimento, em planilha eletrônica, contendo as coordenadas dos vértices na sequência do caminamento da poligonal, conforme descrição e modelo do Anexo I da Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021;
2. Memorial descritivo do traçado da linha, em planilha eletrônica, contendo as coordenadas de todos os vértices, na sequência de caminamento do traçado da linha, conforme descrição e modelo do Anexo II da Resolução Normativa nº 919, de 23 de fevereiro de 2021;



3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
4. Relatório técnico de obtenção da base cartográfica;
5. Relatório técnico para faixa de servidão informando a norma utilizada para cálculo da área;
6. Validador DUP – SIGEL

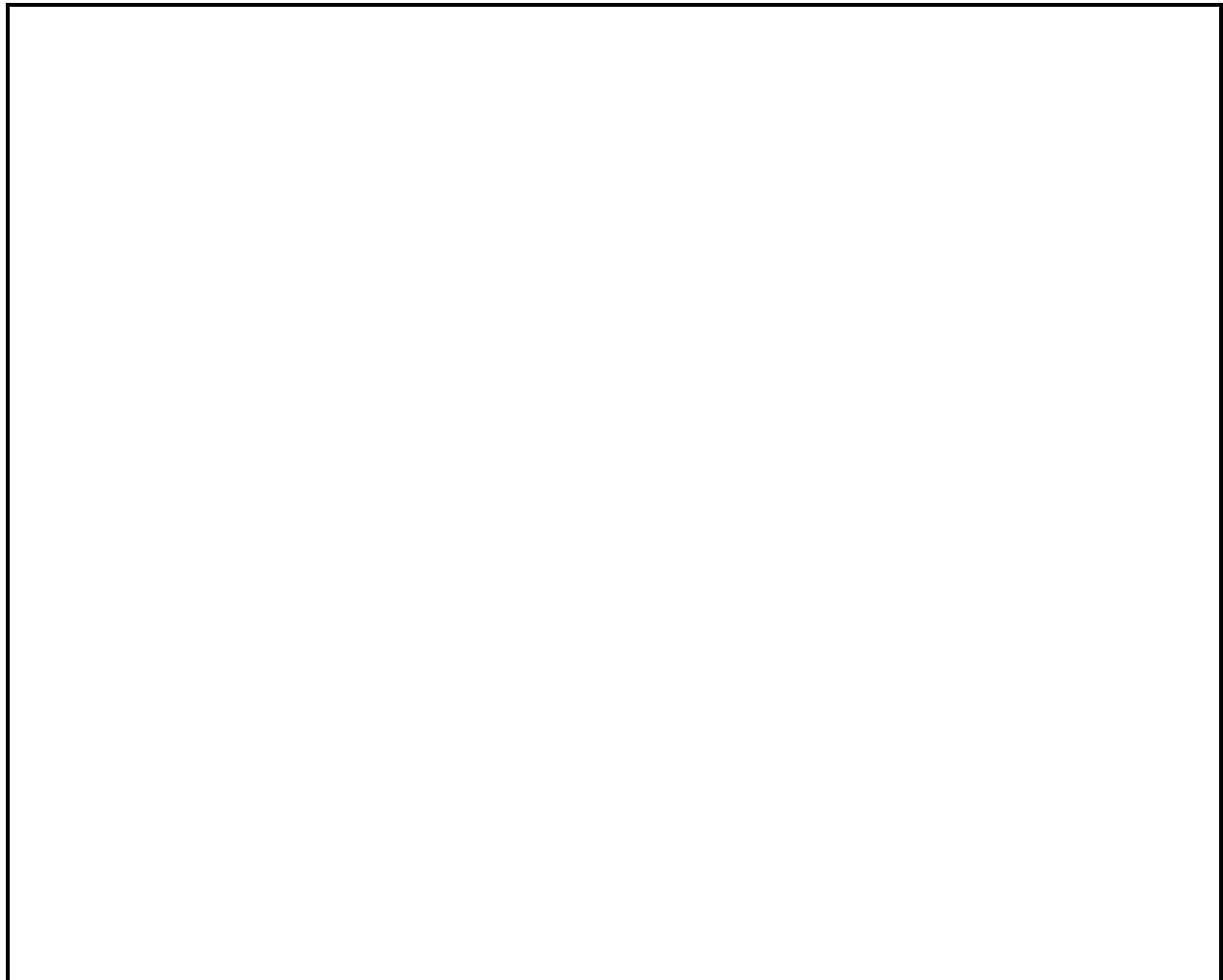
Agradecendo antecipadamente e colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,



Alexandre Gomes Paiva
Coordenador Fundiário

Coordenador Fundiário
Equatorial Energia Pará S.A



CONTROLE DE REVISÕES

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	Proj.	Verif.	Aprov.
0	27/09/2023	EMISSÃO INICIAL	MIF	MYM	MVO

LD138KV CAMETÁ - OEIRAS

LARGURA DA FAIXA DE SEGURANÇA

Projetista:



EL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Contratante:



Responsável técnico Marcos Yuki Miahira Martins	CREA-MS 18231	DOC. N°: LD138KV-CAM-OER-02-05	FOLHA: 1/7	REV.: 0
--	------------------	--	---------------	------------



LD138KV CAMETÁ - OEIRAS

LARGURA DA FAIXA DE SEGURANÇA

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PRESSÕES DE VENTO	3
3. CARACTERÍSTICAS DO CONDUTOR E FLECHA	3
4. CÁLCULO DO ÂNGULO DE BALANÇO DO CONDUTOR	3
5. CÁLCULO DA LARGURA MÍNIMA DA FAIXA DE SEGURANÇA.....	4
6. REFERÊNCIAS	6
7. ANEXO I - FAIXA DE SEGURANÇA.....	7

**LD138KV CAMETÁ - OEIRAS****LARGURA DA FAIXA DE SEGURANÇA****1. OBJETIVO**

Determinar a largura da faixa de segurança conforme as diretrizes da ANEEL para a LD138KV CAMETÁ - OEIRAS.

2. PRESSÕES DE VENTO

As pressões de vento apresentadas abaixo foram calculadas e apresentadas no relatório indicado na referencia [3].

Parâmetros Calculados	Valor	Unidade
Pressão de vento para balanço dos cabos	44,84	kgf/m ²

*Tabela 1 – Pressões de vento***3. CARACTERÍSTICAS DO CONDUTOR E FLECHA**

As flechas dos cabos apresentadas abaixo foram obtidas através da referência [2].

Característica	Valor	Unidade
Cabo	CAL 394,5 MCM CANTON	
Peso unitário	0,5485	kg/m
Diâmetro	18,30	mm
Flecha do condutor	8,85	m

*Tabela 2 – Características do cabo condutor***4. CÁLCULO DO ÂNGULO DE BALANÇO DO CONDUTOR**

Para a determinação do ângulo de balanço dos condutores e das cadeias de isoladores oriundo da ação do vento, será adotada a metodologia descrita no item 10.1.4.3 da NBR-5422.

4.1. Determinação do ângulo de balanço

$$\operatorname{tg} \beta_r = \frac{q_0 * d}{p * (V/H)}$$

Onde:

β_r = Ângulo de balanço teórico;

q_0 = Pressão dinâmica de referência;

d = Diâmetro do condutor;

p = Peso unitário do condutor;

V = Vão de peso;

H = Vão de vento.



LD138KV CAMETÁ - OEIRAS

LARGURA DA FAIXA DE SEGURANÇA

Variáveis	Valor	Unidade
q_0	44,84	kgf/m ²
d	0,0183	m
p	0,5485	kgf/m
V	350	m
H	245	m
β_r	2,137	

Tabela 3 – Ângulo de balanço teórico

$$\beta = tg^{-1}(k * tg \beta_r)$$

Onde:

β = Ângulo de balanço;

k = Parâmetro “k” obtido através da figura 7 da NBR 5422;

β_r = Ângulo de balanço teórico.

Variáveis	Valor	Unidade
β_r	2,137	Adimensional
k	0,36	Adimensional
β	37,58	°

Tabela 4 – Ângulo de balanço

5. CÁLCULO DA LARGURA MÍNIMA DA FAIXA DE SEGURANÇA

O cálculo da largura da faixa de segurança deve ser realizado conforme as orientações do item 12 da NBR 5422 e calculado pela seguinte equação:

$$L = 2 * (b + d + D)$$

Onde:

L = Largura mínima da faixa de segurança;

$b^{(*)}$ = Distância horizontal do eixo do suporte ao ponto de fixação do condutor mais afastado;

d = Soma das projeções horizontais da flecha do condutor e do comprimento da cadeia de isoladores, após o seu deslocamento angular β devido a ação do vento;

D = $D_U/150$, no mínimo igual a 0,5m

(*) Em linhas com condutores dispostos no mesmo plano a distância “b” pode ser tomada como zero, porém, a estrutura e a sua fundação devem estar dentro da faixa.

Variáveis	Valor	Unidade
b	2,575	m



LD138KV CAMETÁ - OEIRAS

LARGURA DA FAIXA DE SEGURANÇA

Variáveis	Valor	Unidade
d	6,47	m
D	0,97	m
L	30,00 (Adotado)	m

Tabela 5 – Largura da faixa de segurança

Dessa forma a largura mínima da faixa de segurança da **LD** devido aos balanços dos condutores é de **30,00 metros**, sendo **15,00m** para cada lado a partir do eixo **dos condutores**. Vale ressaltar que, conforme item **12.3** da **NBR 5422**, os **suportes** e as **fundações** da estrutura devem sempre estar **dentro da faixa**.



LD138KV CAMETÁ - OEIRAS

LARGURA DA FAIXA DE SEGURANÇA

6. REFERÊNCIAS

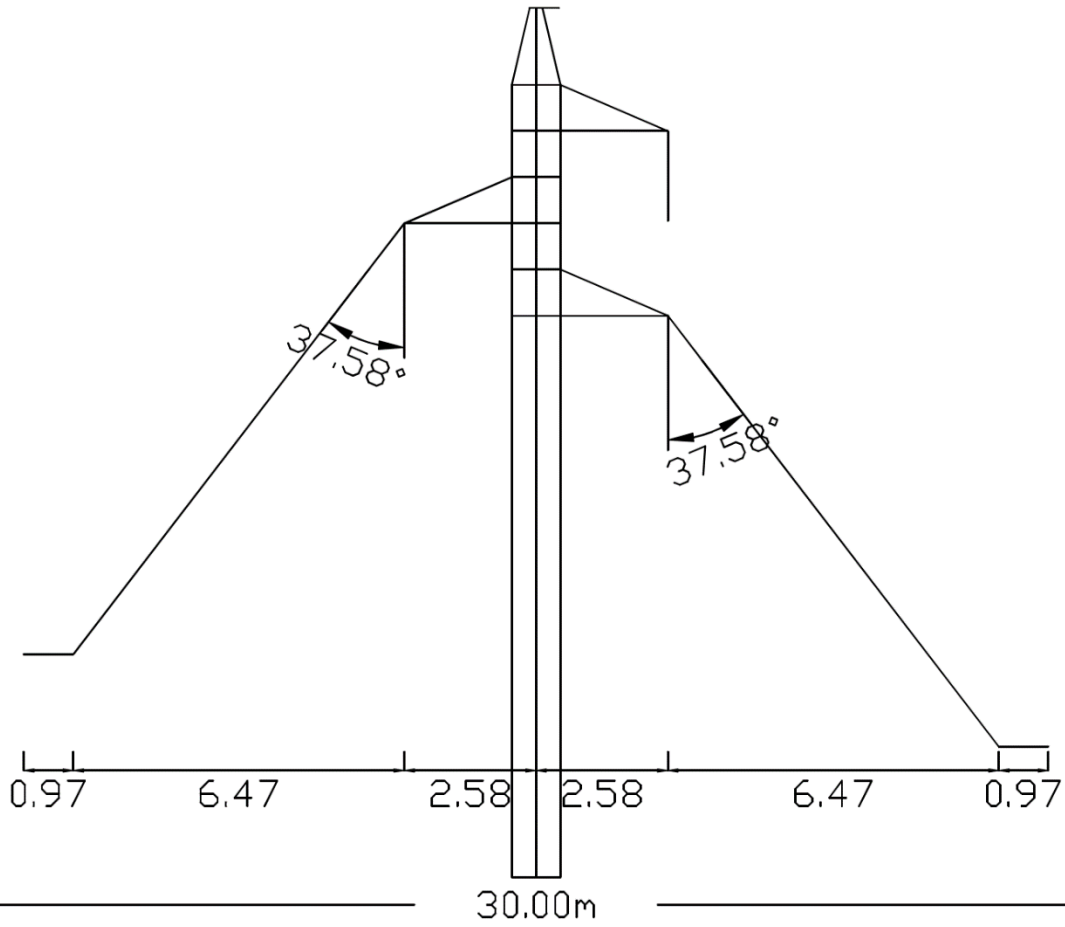
- 1 – NBR-5422 - Projeto de linhas aéreas de transmissão de energia elétrica.
- 2 – AC Transmission Line Reference Book – 200 kV and Above, Third Edition, EPRI, 2005.
- 3 – LD138KV-CAM-OER-02-02 – Parâmetros climatológicos e pressões de vento.
- 4 – LD138KV-CAM-OER-02-04 – Cargas mecânicas sobre os condutores e para-raios.



LD138KV CAMETÁ - OEIRAS

LARGURA DA FAIXA DE SEGURANÇA

7. ANEXO I - FAIXA DE SEGURANÇA



Largura da Faixa



RELATÓRIO TÉCNICO DA OBTENÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA

LD 138kV CAMETÁ – OEIRAS DO PARÁ

A obtenção da base cartográfica da LD 138 kV Cametá – Oeiras do Pará, foi feita a partir da medição e da materialização de ponto de apoio rastreado com receptor de satélite GPS L1/L2, Modelo CHC I50, no método Estático, tendo como referência a Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Foi utilizada a projeção UTM, fuso 22 e DATUM SIRGAS2000.

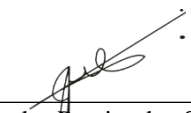
As bases cartográficas utilizadas para o serviço foram:

Ponto	Latitude	Longitude	Altura	Coord Este	Coord. Norte	Elevação
PC01	-2 16 48,1365	-49 39 45,5112	-13,260	648710,988	9747916,912	11,120
PC06	-2 05 15,4262	-49 49 50,7090	-21,860	630031,258	9769206,081	2,030
PC07	-2 00 45,8463	-49 51 56,2665	-19,760	626157,948	9777487,513	4,130

LD 138kV Cametá – Oeiras do Pará			
VÉRTICES	COORDENADAS		OBS
	E	N	
SE CAM	648708,584	9747909,708	Locado
MV01	647439,915	9749219,473	Não Locado - Sem Acesso
MV02	644219,493	9752443,993	Não Locado - Sem Acesso
MV03	642935,080	9754198,144	Não Locado - Sem Acesso
MV04	642134,702	9755063,356	Não Locado - Sem Acesso
MV05	639176,770	9758893,966	Não Locado - Sem Acesso
MV06	637417,380	9763186,463	Não Locado - Sem Acesso
MV07	634780,862	9765733,244	Não Locado - Sem Acesso
MV08	634381,297	9767155,212	Não Locado - Sem Acesso
MV09	633585,690	9769336,363	Não Locado - Sem Acesso
MV10	630213,015	9769248,284	Não Locado - Sem Acesso
MV11	629798,851	9768809,707	Não Locado - Sem Acesso
MV12	629067,977	9769495,411	Não Locado - Sem Acesso
MV13	626900,173	9775549,449	Não Locado - Sem Acesso
MV14	626772,741	9776033,246	Não Locado - Sem Acesso

Declaramos que as precisões planimétricas e altimétricas obtidas nos processamentos estão dentro das tolerâncias estabelecidas na Norma Técnica de Georreferenciamento – Lei 10.267/2001 e NBR 13.133.

Belém, 20 de outubro de 2023.


 Ernandes Pereira dos Santos
 Engenheiro Agrimensor
 CREA - 90.664/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210457273

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ERNANDES PEREIRA DOS SANTOS

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

RNP: **1400560799**

Registro: **MG0000090664D MG**

Empresa contratada: **AVALICON ENGENHARIA LTDA**

Registro: **7063-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A**

CPF/CNPJ: **04.895.728/0001-80**

RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO

Nº: **S/N**

Complemento: **KM 8,5**

Bairro: **COQUEIRO**

Cidade: **BELÉM**

UF: **PA**

CEP: **66823010**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **26/07/2021**

Valor: **R\$ 16.373.912,92**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO

Nº: **S/N**

Complemento: **KM 8,5**

Bairro: **COQUEIRO**

Cidade: **BELÉM**

UF: **PA**

CEP: **66823010**

Data de Início: **26/07/2021**

Previsão de término: **26/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A**

CPF/CNPJ: **04.895.728/0001-80**

4. Atividade Técnica

2020 - Gestão

Quantidade

Unidade

55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.3 - DE APOIO TERRESTRE PARA AEROFOTOGRAMETRIA

5,00

a

55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

5,00

a

55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.1 - DE PLANEJAMENTO DE VOO PARA AEROFOTOGRAMETRIA

5,00

a

55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > CADASTRO TÉCNICO > DE LEVANTAMENTO CADASTRAL > #36.4.2.2 - RURAL

5,00

a

55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > CADASTRO TÉCNICO > DE LEVANTAMENTO CADASTRAL > #36.4.2.1 - URBANO

5,00

a

55 - Execução de serviço técnico > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS

5,00

a

55 - Execução de serviço técnico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

5,00

a

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço Técnicos de Topografia e Fundiário, Instituição faixa de servidão de passagem ou desapropriação, e o Diligencimento de obra para as linhas de distribuição e subestações do projeto de interligação de Usinas no Estado do Pará.

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

7. Entidade de Classe

SEAMG - Sociedade dos Engenheiros Agrimensores de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210457273

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ERNADES PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 043.067.906-81

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A - CNPJ: 04.895.728/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **28/07/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8595295167**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y086a
Impresso em: 30/07/2021 às 09:55:01 por: , ip: 186.248.142.242



Emitido em: 26/10/2023



Empreendimento: **LD 138 kV CAMETÁ - OEIRAS DO PARÁ**

Dados recebidos pela ANEEL: **Memorial Descritivo**

Usuário CPF/CNPJ: **04.895.728/0001-80**

Código da DUP: **MEMORIAL7962**

Data de recebimento: **26/10/2023 08:17**

Validação final: **Validado**

Empreendimento: **LD 138 kV CAMETÁ - OEIRAS DO PARÁ**Dados recebidos pela ANEEL: **Memorial Descritivo**Usuário CPF/CNPJ: **04.895.728/0001-80**Código da DUP: **MEMORIAL7962**Data de recebimento: **26/10/2023 08:17**Validação final: **Validado**

Variável	Shape	Memorial
Nome do arquivo	-	Mem_Descritivo_LD_138kV_CMT_OPA
Tipo de arquivo	-	Memorial Descritivo
Código da DUP	-	MEMORIAL7962
Validação de arquivos	-	Shapefile completo
Validação de topologia	-	
Validação de atributos	-	Atributos completos
Sobreposição externa	-	Sem sobreposição
Sobreposição interna	-	Sem sobreposição
Código do município	-	Válido
UF e Município	-	Valido
Domínios	-	
Área declarada	-	Não corresponde
Info Vazias	-	Preenchido
Qtd Municípios LT	-	2
Municípios LT	-	Cametá/PA, Oeiras do Pará/PA
Qtd UFV LT	-	0
UFV LT	-	
Qtd EOL LT	-	0
EOL LT	-	
Qtd DUP LT	-	0
DUP LT	-	
Area de Servidao	-	LT/LD dentro do poligono da Area de Servidao
Largura Faixa	-	Largura informada(m): 30 e calculada(m): 27.0512
Extensão LT	-	Extensao informada (km): 38.5867183 e calculada (km):
Norma	-	NBR-5422

DUP_1				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema de Referência	Fuso
PA	1505205	LD 138 kV CAMETÁ - OEIRAS DO PARÁ	SIRGAS2000	UTM 22 S (MER -51)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Linhas de Distribuição	Servidão Administrativa	115.7601548	Ernandes Pereira Santos	20210457273
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
1	648697.809		9747899.271	
2	647429.221		9749208.954	
3	644208.068		9752434.206	
4	642923.485		9754188.588	
5	642123.237		9755053.66	
6	639163.659		9758886.402	
7	637404.695		9763177.862	
8	634767.52		9765725.276	
9	634367.011		9767150.606	
10	633575.295		9769321.086	
11	630219.64		9769233.452	
12	629799.492		9768788.538	
13	629055.075		9769486.948	
14	626885.833		9775545.002	
15	626758.235		9776029.425	
16	626787.246		9776037.067	
17	626914.513		9775553.896	
18	629080.879		9769503.875	
19	629798.211		9768830.876	
20	630206.39		9769263.117	
21	633596.084		9769351.64	
22	634395.584		9767159.818	
23	634794.205		9765741.211	
24	637430.066		9763195.065	
25	639189.881		9758901.53	
26	642146.166		9755073.052	
27	642946.675		9754207.699	
28	644230.917		9752453.781	
29	647450.61		9749229.991	
30	648719.358		9747920.144	
Tracado_LT_LD_1				
UF	Código Município	Empreendimento	Sistema de Referência	Fuso
PA	1505205	LD 138 kV CAMETÁ - OEIRAS DO PARÁ	SIRGAS2000	UTM 22 S (MER -51)
Destinação	Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico	Nº ART/RRT correspondente
Linhas de Distribuição	Servidão Administrativa	38.5867183	Ernandes Pereira Santos	20210457273
Vértice	Coordenada E (m)		Coordenada N (m)	
1	648708.584		9747909.708	
2	647439.915		9749219.473	
3	644219.493		9752443.993	
4	642935.08		9754198.144	

5	642134.702	9755063.356
6	639176.77	9758893.966
7	637417.38	9763186.463
8	634780.862	9765733.244
9	634381.297	9767155.212
10	633585.69	9769336.363
11	630213.015	9769248.284
12	629798.851	9768809.707
13	629067.977	9769495.411
14	626900.173	9775549.449
15	626772.741	9776033.246

NOTA TÉCNICA Nº 797/2023-SCE/ANEEL

Em 30 de outubro de 2023.

Processo: 48500.005830/2023-13

Assunto: Declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cameté - Oeiras do Pará, localizada no estado do Pará.

I - DO OBJETIVO

1. Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição Cameté - Oeiras do Pará, circuito simples, 138 kV, com, aproximadamente, 38,60 km de extensão, que interligará a Subestação Cameté à Subestação Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cameté e Oeiras do Pará, estado do Pará.

II - DOS FATOS

2. Na carta de nº SFN/PA/REQ/005-2023, de 26 de outubro de 2023, a Equatorial Energia Pará S.A., na qualidade de concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.728/0001-80, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 8,5, Bairro Coqueiro, Belém (PA), requereu a declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cameté - Oeiras do Pará.

3. A atividade de distribuição de energia elétrica nos municípios de Cameté e Oeiras do Pará, estado do Pará, foi concedida à Equatorial Energia Pará S.A. de acordo com o Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 182/1998-ANEEL, firmado em 28 de julho de 1998, com vigência até 28/07/2028.

III - DA ANÁLISE

A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Documento assinado digitalmente.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 97C5BD0B00767C8A



P. 2 da NOTA TÉCNICA Nº 797/2023-SCE/ANEEL, de 30/10/2023.

4. A Equatorial Energia Pará S.A. informou que a Linha de Distribuição Cametá - Oeiras do Pará terá uma tensão nominal de operação de 138 kV, circuito simples, inicia-se na Subestação Cametá, de responsabilidade da Equatorial Energia Pará S.A., e termina na Subestação Oeiras do Pará, de responsabilidade da Equatorial Energia Pará S.A., e atinge os municípios de Cametá e Oeiras do Pará, estado do Pará.
5. A Equatorial Energia Pará S.A. informou que adotará uma faixa de servidão de 30 metros de largura para a Linha de Distribuição 138 kV Cametá - Oeiras do Pará. Foi utilizada a Norma NBR 5422 para determinação da faixa. Essa largura de faixa de servidão é compatível com esse porte de Linha de Distribuição.
6. A descrição da área necessária à construção da Linha de Distribuição 138 kV Cametá - Oeiras do Pará consta do memorial descritivo inserido no anexo do documento nº 48513.025160/2023-00, parte integrante do Processo nº 48500.005830/2023-13. Essa é a área requerida para a declaração de utilidade pública.
7. A descrição do traçado da Linha de Distribuição 138 kV Cametá - Oeiras do Pará consta do memorial descritivo inserido no anexo do documento nº 48513.025160/2023-00, parte integrante do Processo nº 48500.005830/2023-13. Esse traçado é compatível com a Linha de Distribuição em análise.
8. Ao analisar a área requerida para declaração de utilidade pública, em conjunto com o traçado previsto, verificou-se a sua aderência com a largura de faixa de servidão necessária informada.
9. A área requerida para a declaração de utilidade pública é necessária para a passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cametá - Oeiras do Pará, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 182/1998-ANEEL.
10. Dessa forma está configurado o interesse público na área objeto deste requerimento, razão pela qual ela deverá ser declarada de utilidade pública.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

11. A autorização para a declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, encontra respaldo legal no:
 - a) art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b) Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
 - c) art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954;
 - d) art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 - e) art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;



P. 3 da NOTA TÉCNICA Nº 797/2023-SCE/ANEEL, de 30/10/2023.

- f) art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998;
- g) art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021;
- h) art. 21 do Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005; e
- i) Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021.

V - DA CONCLUSÃO

12. Considerando que o Processo encontra-se devidamente instruído e que foram atendidos os preceitos da Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece os procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública, recomenda-se que seja declarada de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., a área de terra de 30 metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Cameté - Oeiras do Pará, circuito simples, 138 kV, com, aproximadamente, 38,60 km de extensão, que interligará a Subestação Cameté à Subestação Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cameté e Oeiras do Pará, estado do Pará.

VI - DA RECOMENDAÇÃO

13. Recomenda-se a expedição de Resolução Autorizativa, minuta anexa, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cameté - Oeiras do Pará.

(Assinado digitalmente)
CAROLINA COSTA TAIRA
Técnico Administrativo

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ MEISTER
Gerente de Outorgas de Transmissão e
Distribuição de Energia Elétrica

De acordo:

(Assinado digitalmente)
LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente de Concessões, Permissões e
Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica



Anexo da NOTA TÉCNICA Nº 797/2023-SCE/ANEEL, de 30/10/2023.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº _____, DE __ DE _____ DE 2023.

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cametá - Oeiras do Pará, localizada no estado do Pará.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005830/2023-13, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., CNPJ nº 04.895.728/0001-80, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 182/1998-ANEEL, a área de terra de 30 metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Cametá - Oeiras do Pará, circuito simples, 138 kV, com, aproximadamente, 38,60 km de extensão, que interligará a Subestação Cametá à Subestação Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cametá e Oeiras do Pará, estado do Pará.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.005830/2023-13, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos



Anexo da NOTA TÉCNICA Nº 797/2023-SCE/ANEEL, de 30/10/2023.

termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários da(s) área(s) de terra referida(s) no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a(s) embarquem ou lhe(s) causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



Anexo da NOTA TÉCNICA Nº 797/2023-SCE/ANEEL, de 30/10/2023.

ANEXO

A(s) área(s) de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza(m)-se por meio do(s) polígono(s) formado(s) pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na(s) tabela(s).

Memorial Descritivo para Fins de Declaração de Utilidade Pública - DUP LT/LD MEMORIAL 7962

UF	Código Município	Empreendimento
PA	1505205	LD 138 kV CAMETÁ - OEIRAS DO PARÁ
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 22 S (MER - 51)	Linhas de Distribuição
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Servidão Administrativa	115,760155	Ernandes Pereira Santos
Nº ART/RRT correspondente	Largura Faixa (m)	Norma Utilizada para o cálculo
20210457273	30	NBR-5422
Existe mais de uma largura de faixa?	Largura Faixa 2 (m)	
Não		

Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
1	648.697,81	9.747.899,27
2	647.429,22	9.749.208,95
3	644.208,07	9.752.434,21
4	642.923,49	9.754.188,59
5	642.123,24	9.755.053,66
6	639.163,66	9.758.886,40
7	637.404,70	9.763.177,86
8	634.767,52	9.765.725,28
9	634.367,01	9.767.150,61
10	633.575,30	9.769.321,09
11	630.219,64	9.769.233,45
12	629.799,49	9.768.788,54
13	629.055,08	9.769.486,95
14	626.885,83	9.775.545,00
15	626.758,24	9.776.029,43
16	626.787,25	9.776.037,07
17	626.914,51	9.775.553,90
18	629.080,88	9.769.503,88
19	629.798,21	9.768.830,88
20	630.206,39	9.769.263,12



Anexo da NOTA TÉCNICA Nº 797/2023-SCE/ANEEL, de 30/10/2023.

21	633.596,08	9.769.351,64
22	634.395,58	9.767.159,82
23	634.794,21	9.765.741,21
24	637.430,07	9.763.195,07
25	639.189,88	9.758.901,53
26	642.146,17	9.755.073,05
27	642.946,68	9.754.207,70
28	644.230,92	9.752.453,78
29	647.450,61	9.749.229,99
30	648.719,36	9.747.920,14



Anexo da NOTA TÉCNICA Nº 797/2023-SCE/ANEEL, de 30/10/2023.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº _____, DE __ DE _____ DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº . **Processo nº:** 48500.005830/2023-13. **Interessado:** Equatorial Energia Pará S.A., CNPJ nº 04.895.728/0001-80. **Objeto:** Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 30 metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Cametá - Oeiras do Pará, circuito simples, 138 kV, com, aproximadamente, 38,60 km de extensão, que interligará a Subestação Cametá à Subestação Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cametá e Oeiras do Pará, estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



REQUERIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Ao Secretário-Geral:

DESPACHO: Solicito a distribuição do seguinte processo na 43ª Sessão Pública Ordinária de Distribuição de Processos, de 6 novembro de 2023.

PROCESSO: 48500.005830/2023-13

RESPONSÁVEL: SCE

PARTE INTERESSADA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ASSUNTO: Declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cameté - Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cameté e Oeiras do Pará, estado do Pará.

Brasília, 31 de outubro de 2023

Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica

NUP: 48526.016856/2023-07





DESPACHO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Processo nº: 48500.005830/2023-13

Para Diretoria

Ao(À) Sr.(a) Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva, Diretor(a)- Relator(a) definido(a) na 43ª Sessão Pública Ordinária de Distribuição de Processos, de 6 de novembro 2023, para análise de:

Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição Cameté – Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cameté e Oeiras do Pará, estado do Pará.

Brasília, 6 de Novembro de 2023

SECRETARIA GERAL

NUP:





REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EM PAUTA

Ao Secretário-Geral :

DESPACHO: Solicito a inscrição do(s) seguinte(s) processo(s) na pauta da 43ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria do dia 21/11/2023

PROCESSO: 48500.005830/2023-13

RELATOR(A): Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva

RESPONSÁVEL: SCE

PARTE INTERESSADA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição Cametá – Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cametá e Oeiras do Pará, estado do Pará.

Brasília, 20 de Novembro de 2023

FERNANDO LUIZ MOSNA FERREIRA DA SILVA

NUP:



VOTO

PROCESSO: 48500.005830/2023-13.

INTERESSADO: Equatorial Energia Pará S.A.

RELATOR: Diretor Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva.

RESPONSÁVEL: Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE.

ASSUNTO: Declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cametá - Oeiras do Pará, localizada no estado do Pará.

I – RELATÓRIO

1. A atividade de distribuição de energia elétrica nos municípios de Cametá e Oeiras do Pará, estado do Pará, foi concedida à Equatorial Energia Pará S.A. (Requerente) de acordo com o Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 182/1998-ANEEL, firmado em 28 de julho de 1998, com vigência até 28 de julho de 2028.
2. Em 26 de outubro de 2023, por meio da Carta nº SFN/PA/REQ/005-2023, a Requerente solicitou Declaração de Utilidade Pública (DUP), para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cametá - Oeiras do Pará, localizada no estado do Pará.
3. Ao analisar o requerimento, a SCE manifestou-se favoravelmente à emissão da DUP, como consta da Nota Técnica nº 797/2023-SCE/ANEEL, de 30 de outubro de 2023.
4. Em 6 de novembro de 2023, na 43ª Sessão de Sorteio Público Ordinário, o Processo foi distribuído a minha Relatoria.
5. É o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

6. Trata-se de solicitação formulada pela Equatorial Energia Pará S.A., na qualidade de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, para Declaração de Utilidade Pública, para instituição de servidão administrativa, de área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cameté - Oeiras do Pará, localizada no estado do Pará.

7. Sobre o tema, constata-se que é competência da ANEEL emitir a Declaração de Utilidade Pública requerida, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, *in verbis*:

“Art. 10. Cabe à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à implantação de instalações de concessionários, permissionários e autorizados de energia elétrica.”

8. A Resolução Normativa (REN) nº 919¹, de 23 de fevereiro de 2021, por seu turno, estabelece os procedimentos gerais para requerimento de declaração de utilidade pública de áreas de terra necessárias à implantação de instalações de geração e de transporte de energia elétrica, por concessionários, permissionários e autorizados.

9. Em assim sendo, a SCE registrou, na Nota Técnica nº 797, de 30 de outubro de 2023, a análise do pleito da Requerente e atestou sua conformidade com os requisitos da REN nº 919/2021.

10. A linha de distribuição em análise terá tensão nominal de operação de 138 kV, circuito simples, com aproximadamente 38,60 km de extensão, que interligará a Subestação Cameté à Subestação Oeiras do Pará, localizadas nos municípios de Cameté e Oeiras do Pará, estado do Pará.

11. A Requerente informou que adotará uma faixa de servidão de 30 metros de largura para a Linha de Distribuição 138 kV Cameté - Oeiras do Pará. Foi utilizada a Norma NBR 5422 para

¹ Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren2021919.pdf>



determinação da faixa. Essa largura de faixa de servidão é compatível com esse porte de Linha de Distribuição.

12. As descrições da área necessária para a construção da referida linha e do seu traçado constam anexas ao documento nº 48513.025160/2023-00, parte integrante do Processo nº 48500.005830/2023-13.

13. Após exame, a Superintendência declarou ainda, que a área requerida para a declaração de utilidade pública é compatível com a necessidade de espaço para a implantação da linha de transmissão, e que considera “[...] configurado o interesse público na área objeto deste requerimento, razão pela qual ela deverá ser declarada de utilidade pública”.

14. Assim, por considerar que os documentos apresentados pela Requerente estão em conformidade com os requisitos da REN nº 919/2021, bem como a recomendação favorável da SCE, julgo que a declaração de utilidade pública deve ser expedida, na forma da anexa minuta de resolução autorizativa.

III – DIREITO

15. Essa análise se fundamenta nos seguintes dispositivos:

- a) Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- b) Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- c) Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
- d) Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas);
- e) Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
- f) Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954;
- g) Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984;
- h) Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004
- i) Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003; e
- j) Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021.





IV – DISPOSITIVO

16. Diante do exposto e do que consta do Processo nº 48500.005830/2023-13, **voto pela aprovação de Resolução Autorizativa**, conforme minuta anexa, que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., a área de terra necessária à passagem de linha de Distribuição 138 kV Cameté - Oeiras do Pará, localizada no estado do Pará.

Brasília, 21 de novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

FERNANDO LUIZ MOSNA FERREIRA DA SILVA

Diretor

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.966, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cametá - Oeiras do Pará, localizada no estado do Pará.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005830/2023-13, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A CNPJ nº 04.895.728/0001-80, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº [182/1998-ANEEL](#), a área de terra de 30 metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Cametá - Oeiras do Pará, circuito simples, 138 kV, com, aproximadamente, 38,60 (trinta e oito vírgula sessenta) km de extensão, que interligará a Subestação Cametá à Subestação Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cametá e Oeiras do Pará, estado do Pará.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.005830/2023-13, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos

termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa Aneel nº [919](#), de 23 de fevereiro de 2021;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários da(s) área(s) de terra referida(s) no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a(s) embarcem ou lhe(s) causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



ANEXO

A(s) área(s) de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza(m)-se por meio do(s) polígono(s) formado(s) pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na(s) tabela(s).

Memorial Descritivo para Fins de Declaração de Utilidade Pública - DUP LT/LD MEMORIAL 7962

UF	Código Município	Empreendimento
PA	1505205	LD 138 kV CAMETÁ - OEIRAS DO PARÁ
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 22 S (MER - 51)	Linhas de Distribuição
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Servidão Administrativa	115,760155	Ernandes Pereira Santos
Nº ART/RRT correspondente	Largura Faixa (m)	Norma Utilizada para o cálculo
20210457273	30	NBR-5422
Existe mais de uma largura de faixa?	Largura Faixa 2 (m)	
Não		

Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
1	648.697,81	9.747.899,27
2	647.429,22	9.749.208,95
3	644.208,07	9.752.434,21
4	642.923,49	9.754.188,59
5	642.123,24	9.755.053,66
6	639.163,66	9.758.886,40
7	637.404,70	9.763.177,86
8	634.767,52	9.765.725,28
9	634.367,01	9.767.150,61
10	633.575,30	9.769.321,09
11	630.219,64	9.769.233,45
12	629.799,49	9.768.788,54
13	629.055,08	9.769.486,95
14	626.885,83	9.775.545,00
15	626.758,24	9.776.029,43
16	626.787,25	9.776.037,07
17	626.914,51	9.775.553,90
18	629.080,88	9.769.503,88
19	629.798,21	9.768.830,88
20	630.206,39	9.769.263,12
21	633.596,08	9.769.351,64



22	634.395,58	9.767.159,82
23	634.794,21	9.765.741,21
24	637.430,07	9.763.195,07
25	639.189,88	9.758.901,53
26	642.146,17	9.755.073,05
27	642.946,68	9.754.207,70
28	644.230,92	9.752.453,78
29	647.450,61	9.749.229,99
30	648.719,36	9.747.920,14





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 14.966. Processo nº: 48500.005830/2023-13. **Interessado:** Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 04.895.728/0001-80. **Objeto:** Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 30 (trinta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Cametá - Oeiras do Pará, circuito simples, 138 kV, com, aproximadamente, 38,60 (trinta e oito vírgula sessenta) km de extensão, que interligará a Subestação Cametá à Subestação Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cametá e Oeiras do Pará, estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este email de Recibo Registrado é prova inequívoca e verificável de sua transação de Email Registrado

O detentor deste recibo possui prova de entrega, do conteúdo da mensagem e seus anexos, da hora oficial do envio, da recepção e da abertura da mesma. Dependendo dos serviços selecionados, o detentor pode também ter prova de transmissão encriptada e/ou assinatura eletrônica.

Para autenticar este recibo, encaminhe este email com seu anexo para 'verify@r1.rpost.net' or [Clique Aqui](#)

Situação de Entrega					
Endereço	Situação	Detalhes	Entregue em (UTC*)	Entregue em (Horário de Brasília)	Aberto em (Horário de Brasília)
regulacao.para@equatorialenergia.com.br	Entregue e Aberto	MUA+HTTP- IP:fe80::917b:d71f:66d6:678a	27/11/2023 10:45:45 AM (UTC)	27/11/2023 07:45:45 AM (UTC -03:00)	27/11/2023 08:35:10 AM (UTC -03:00)

*UTC representa Tempo Universal Coordenado - Hora ZULU: <https://www.RMail.com/resources/coordinated-universal-time/>

Envelope da Mensagem	
De:	notificacao.sistemas@aneel.gov.br <notificacao.sistemas@aneel.gov.br>
Assunto:	RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA - REA - 14.966 - ASD/ANEEL - 48575.007462/2023-00 [8e753fbb-b7ea-4cc8-95e1-0acbeb89f8ae]
Para:	<regulacao.para@equatorialenergia.com.br>
Cc:	
Cco:	
ID de Rede:	
Recebido pelo Sistema RMail:	27/11/2023 10:45:42 AM (UTC)
Código de Cliente:	8e753fbb-b7ea-4cc8-95e1-0acbeb89f8ae

Estatísticas da Mensagem:	
Número de Rastreamento:	7DB438F649BF8BCA02ECBD82FBEE953D5BF5CEF1
Tamanho da Mensagem:	254752
Funcionalidades Usadas:	- - -
Tamanho do Arquivo:	Nome do Arquivo:
177.9 KB	48575.007462/2023-00.pdf

Trilha de Auditoria da Entrega	
11/27/2023 10:45:43 AM	starting equatorialenergia.com.br/{default} 11/27/2023 10:45:43 AM connecting from mta21.r1.rpost.net (0.0.0.0) to equatorialenergia-com-br.mail.protection.outlook.com (52.101.11.2) 11/27/2023 10:45:43 AM connected from 192.168.10.11:52344 11/27/2023 10:45:43 AM >>> 220 SN1PEPF0002BA52.mail.protection.outlook.com Microsoft ESMTMP MAIL Service ready at Mon, 27 Nov 2023 10:45:42 +0000 11/27/2023 10:45:43 AM <<< EHLO mta21.r1.rpost.net 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-SN1PEPF0002BA52.mail.protection.outlook.com Hello [52.58.131.9] 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-SIZE 157286400 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-PIPELINING 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-DSN 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-ENHANCEDSTATUSCODES 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-STARTTLS 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-8BITMIME 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-BINARYMIME 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-CHUNKING 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-SMTPUTF8 11/27/2023 10:45:44 AM <<< STARTTLS 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 220 2.0.0 SMTP server ready 11/27/2023 10:45:44 AM tls:TLSv1.2 connected with 256-bit ECDHE-RSA-AES256-GCM-SHA384 11/27/2023 10:45:44 AM tls:Cert: /C=US/ST=Washington/L=Redmond/O=Microsoft Corporation/CN=mail.protection.outlook.com; issuer=/C=US/O=DigiCert Inc/CN=DigiCert Cloud Services CA-1; verified=no 11/27/2023 10:45:44 AM <<< EHLO mta21.r1.rpost.net 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-SN1PEPF0002BA52.mail.protection.outlook.com Hello [52.58.131.9] 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-SIZE 157286400 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-PIPELINING 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-DSN 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-ENHANCEDSTATUSCODES 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-8BITMIME 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-BINARYMIME 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-CHUNKING 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250-SMTPUTF8 11/27/2023 10:45:44 AM <<< MAIL FROM: BODY=8BITMIME RET=FULL 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250 2.1.0 Sender OK 11/27/2023 10:45:44 AM <<< RCPT TO: NOTIFY=SUCCESS,FAILURE,DELAY 11/27/2023 10:45:44 AM >>> 250 2.1.5 Recipient OK 11/27/2023 10:45:44 AM <<< DATA 11/27/2023 10:45:45 AM >>> 354 Start mail input; end with . 11/27/2023 10:45:45 AM <<< . 11/27/2023 10:45:48 AM >>> 250 2.6.0 [InternalId=3886945408949, HostName=RO2P215MB2541.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM] 274199 bytes in 0.824, 324.603 KB/sec Queued mail for delivery 11/27/2023 10:45:48 AM <<< QUIT 11/27/2023 10:45:49 AM >>> 221 2.0.0 Service closing transmission channel 11/27/2023 10:45:49 AM closed equatorialenergia-com-br.mail.protection.outlook.com (52.101.11.2) in=905 out=264938 11/27/2023 10:45:49 AM done equatorialenergia.com.br/{default}

De: postmaster@equatorialenergia.com.br: Your message has been delivered to the following recipients: paulo.normando@equatorialenergia.com.br Subject: Registrado: RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA - REA - 14.966 - ASD/ANEEL - 48575.007462/2023-00 [8e753fbb-b7ea-4cc8-95e1-0acbeb89f8ae]

[IP Address: 200.178.118.2] [Time Opened: 11/27/2023 11:36:34 AM] [REMOTE_HOST: 192.168.20.83] [HTTP_HOST: open.r1.rpost.net] [SCRIPT_NAME: /open/images_v2/ldpnm7CfYBY0kLbsqpqhjjEdQx7fsygNpQL1NMMTAy.gif] HTTP_ACCEPT:image/webp,image/png,image/svg+xml,image/*;*/;q=0.8 HTTP_ACCEPT_ENCODING:gzip, deflate, br HTTP_ACCEPT_LANGUAGE:pt-BR,pt;q=0.9,en;q=0.8,en-GB;q=0.7,en-US;q=0.6 HTTP_COOKIE:AWSALBTGCORS=mDhosOwNuX06K8JuJ7VDkva0+LDPIr+Y0vXK+vk66ugwcv7CtzCtBCf9/NbZIZ5vcQS3zEDPSbH3OL//9jIS9PJRVS5tWCPFBtOfX2A4emGp26os8Fyzdro6J3v8MWCUHIAWXNI8nFb/9pB/mkJOeKzBmd9aIS1GhYICZuqo9E; AWSALBCORS=N2MNGpGXueLjibxWPS2U7SMfjoah1kW7cSmOnWa/Fw7gUkhGaiRQRYOzG6p9YT397xj4ZjHS1IY1bsFeovJZVo9tADLs0QvC5UwYqbZBENHE5iDmvc3UM2OCf+u HTTP_HOST:open.r1.rpost.net HTTP_USER_AGENT:Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36 Edg/119.0.0.0 HTTP_X_FORWARDED_FOR:200.178.118.2 HTTP_X_FORWARDED_PROTO:https HTTP_X_FORWARDED_PORT:443 HTTP_X_AMZN_TRACE_ID:Root=1-65647f42-277dccf0792a43ab5ab0329c HTTP_SEC_CH-UA:"Microsoft Edge";v="119", "Chromium";v="119", "Not?A_Brand";v="24" HTTP_SEC_CH-UA_MOBILE:?0 HTTP_SEC_CH-UA_PLATFORM:"Windows" HTTP_SEC_FETCH_SITE:cross-site HTTP_SEC_FETCH_MODE:no-cors HTTP_SEC_FETCH_DEST:image Accept: image/webp,image/apng,image/svg+xml,image/*;*/;q=0.8 Accept-Encoding:gzip, deflate, br Accept-Language: pt-BR,pt;q=0.9,en;q=0.8,en-GB;q=0.7,en-US;q=0.6 Cookie: AWSALBTGCORS=mDhosOwNuX06K8JuJ7VDkva0+LDPIr+Y0vXK+vk66ugwcv7CtzCtBCf9/NbZIZ5vcQS3zEDPSbH3OL//9jIS9PJRVS5tWCPFBtOfX2A4emGp26os8Fyzdro6J3v8MWCUHIAWXNI8nFb/9pB/mkJOeKzBmd9aIS1GhYICZuqo9E; AWSALBCORS=N2MNGpGXueLjibxWPS2U7SMfjoah1kW7cSmOnWa/Fv7gUkhGaiRQRYOzG6p9YT397xj4ZjHS1IY1bsFeovJZVo9tADLs0QvC5UwYqbZBENHE5iDmvc3UM2OCf+u Host: open.r1.rpost.net User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36 Edg/119.0.0.0 X-Forwarded-For: 200.178.118.2 X-Forwarded-Proto: https X-Forwarded-Port: 443 X-Amzn-Trace-Id: Root=1-65647f42-277dccf0792a43ab5ab0329c sec-ch-ua: "Microsoft Edge";v="119", "Chromium";v="119", "Not?A_Brand";v="24" sec-ch-ua-mobile: ?0 sec-ch-ua-platform: "Windows" sec-fetch-site: cross-site sec-fetch-mode: no-cors sec-fetch-dest: image /LMW3SVC/12/ROOT 256 4096 CN=ADMIN1 CN=ADMIN1 0 CGI/1.1 on 256 4096 CN=ADMIN1 CN=ADMIN1 12 /LMW3SVC/12 192.168.10.112 /open/images_v2/ldpnm7CfYBY0kLbsqpqhjjEdQx7fsygNpQL1NMMTAy.gif 192.168.20.83 192.168.20.83 19744 GET /open/images_v2/ldpnm7CfYBY0kLbsqpqhjjEdQx7fsygNpQL1NMMTAy.gif open.r1.rpost.net 443 1 HTTP/1.1 Microsoft-IIS/10.0 /open/images_v2/ldpnm7CfYBY0kLbsqpqhjjEdQx7fsygNpQL1NMMTAy.gif image/webp,image/apng,image/svg+xml,image/*;*/;q=0.8 gzip, deflate, br pt-BR,pt;q=0.9,en;q=0.8,en-GB;q=0.7,en-US;q=0.6 AWSALBTGCORS=mDhosOwNuX06K8JuJ7VDkva0+LDPIr+Y0vXK+vk66ugwcv7CtzCtBCf9/NbZIZ5vcQS3zEDPSbH3OL//9jIS9PJRVS5tWCPFBtOfX2A4emGp26os8Fyzdro6J3v8MWCUHIAWXNI8nFb/9pB/mkJOeKzBmd9aIS1GhYICZuqo9E; AWSALBCORS=N2MNGpGXueLjibxWPS2U7SMfjoah1kW7cSmOnWa/Fw7gUkhGaiRQRYOzG6p9YT397xj4ZjHS1IY1bsFeovJZVo9tADLs0QvC5UwYqbZBENHE5iDmvc3UM2OCf+u open.r1.rpost.net Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36 Edg/119.0.0.0 200.178.118.2 https 443 Root=1-65647f42-277dccf0792a43ab5ab0329c "Microsoft Edge";v="119", "Chromium";v="119", "Not?A_Brand";v="24" ?0 "Windows" cross-site no-cors image

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não use, copie ou divulgue as informações nela contidas ou tome qualquer ação baseada nessas informações. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Este email de Recibo Registrado é prova verificável de sua transação de Email Registrado™. Ele contém:

- Um selo cronológico oficial.
- Prova de que sua mensagem foi enviada e para quem foi enviada.
- Prova de que sua mensagem foi enviada para seus destinatários ou seus agentes eletrônicos autorizados.
- Prova do conteúdo de sua mensagem original e todos seus anexos.

Nota: Por padrão, a RPost não retém uma cópia de seu email ou deste recibo, e você não deve confiar na informação acima até que o recibo seja verificado pelo sistema RMail. Guarde este email e seus anexos para seus registros. Termos gerais e condições disponíveis em [Notificação legal](#). Os serviços RMail são patenteados, usando tecnologias patenteadas RPost, incluindo as patentes US 8209389, 8224913, 8468199, 8161104, 8468198, 8504628, 7966372, 6182219, 6571334 e outras patentes listadas em [Comunicações RPost](#).



EXTRATO DA DECISÃO DA DIRETORIA

Apreciado pela Diretoria da ANEEL na 43ª Reunião Pública Ordinária, no dia 21 de novembro de 2023.

Processo: 48500.005830/2023- 13 **Assunto:** Declaração de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., das áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Distribuição Cameté – Oeiras do Pará, localizada nos municípios de Cameté e Oeiras do Pará, estado do Pará. **Área Responsável:** Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE **Diretor(a)-Relator(a):** Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva

Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Energia Pará S.A., a área de terra necessária à passagem de Linha de Distribuição 138 kV Cameté – Oeiras do Pará, localizada no estado do Pará.

O Diretor Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva disponibilizou seu voto no endereço eletrônico da Agência, nos termos dos artigos 23, §3º, e 12, da Norma de Organização nº 18 (Resolução Normativa nº 698/2015).

Ordem de Julgamento: 27

Ato(s) Administrativo(s): Resolução Autorizativa nº 14.966/2023

Publicado no D.O de 24/11/2023, seção 1, p. 59, n. 223

Participaram da reunião o Diretor- Geral, Sandoval de Araújo Feitosa Neto, que presidiu os trabalhos, os Diretores Hélvio Neves Guerra, Ricardo Lavorato Tili, Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva, Agnes Maria de Aragão da Costa, o Procurador-Geral, Raul Pereira Lisbôa e o Secretário-Geral Interino, Daniel Cardoso Danna.

Brasília, 24 de novembro de 2023.

DANIEL CARDOSO DANNA
SECRETÁRIO-GERAL INTERINO

O Extrato é um documento que não possui caráter de ato decisório e destina-se tão-somente a individualizar, por processo, o teor da decisão da Diretoria da ANEEL conforme proclamada em Reunião (arts. 23 e 30 da NO nº 18 – Resolução Normativa nº 698/2015)

NUP: 48512.008823/2023-00